

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (8)

Pregão Eletrônico nº 191/2026

Processo Administrativo nº 9900170264/2025

Interessada: Super Estágios

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada pela Super Estágios, referente ao Pregão Eletrônico nº 191/2026, informamos:

1 – DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

Nos termos do item 9.4 do Edital, as multas nele previstas observarão as bases de cálculo expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta contratual.

Nas hipóteses em que a penalidade tenha como base o valor do contrato licitado ou o valor anual do Contrato, esclarece-se que o valor contratual, conforme definido nos instrumentos da contratação, compreende a taxa de administração e os valores destinados ao repasse de bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários.

Dessa forma, nessas hipóteses, a base de cálculo não se restringe exclusivamente à taxa de administração.

Ressalvam-se as penalidades para as quais o próprio instrumento estabeleça base de cálculo específica, como ocorre, por exemplo, nas multas de mora incidentes sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, hipótese em que deverá ser observado o critério expressamente previsto para a respectiva ocorrência.

A aplicação de eventual penalidade observará, em qualquer caso, o devido processo administrativo e os critérios de natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais parâmetros previstos no Edital, na minuta contratual e na legislação aplicável.

2 – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

O item 4.4 do Termo de Referência estabelece expressamente que não haverá exigência de garantia da contratação, em razão das especificidades do objeto e da análise constante do Estudo Técnico Preliminar, que indicou não ser necessária a adoção de garantia contratual para a adequada execução do objeto.

A mesma previsão consta da Cláusula Décima Primeira, item 11.1, da minuta contratual, que estabelece que não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Dessa forma, ficam prejudicados os questionamentos relativos ao percentual, às modalidades e à base de incidência da garantia.

Diante do exposto, consideram-se prestados os esclarecimentos solicitados, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 191/2026.

Niterói, 14 de agosto de 2026.

Mariana Rinaldi Mendonça

Coordenadora

Matrícula: 12446810